

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.210, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 727.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2021.

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)				727.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				27.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				7.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		7.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				20.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		20.000,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				700.000,00
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				700.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		500.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		200.000,00
Anexo II (Redução)				727.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				27.000,00
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR				5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1001000000001		5.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				7.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000000001		6.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		1.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				177,88
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000000001		177,88
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				12.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000000001		12.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				2.822,12
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000000001		2.822,12
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				700.000,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				700.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		700.000,00

DECRETO Nº 6.211, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.462.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de

julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.462.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2021.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)				4.462.200,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 68% FUNDEB				60.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1112000000001		60.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.402.200,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				650.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		650.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.631.500,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1001000000001		1.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1214000000001		10.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		745.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		1.678.500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		75.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		122.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				217.500,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		193.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		6.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		6.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000000001		12.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				772.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		195.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		522.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		14.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		41.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				131.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		131.200,00
Anexo II (Redução)				4.462.200,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				803.732,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				720.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001000000001		600.000,00
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1001000000001		120.000,00
2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS				83.732,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000000001		83.732,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				71.500,00
2325 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM				15.000,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO TRIBUTÁRIA	1001000000001		15.000,00
1087 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATERIA TRIBUTÁRIA				2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1001000000001		1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000000001		1.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				13.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000000001		11.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000000001		2.500,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000000001		30.000,00
1143 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.				2.500,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000000001		1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000000001		1.500,00
2336 PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.				4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000000001		4.000,00
2685 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CIDADANIA FISCAL E DESENV. DA ADM TRIBUTÁRIA DA FAZENDA.				4.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1001000000001		1.500,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	1001000000001		1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000000001		1.500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
2312 IMPLANTAÇÃO DE CRECHES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 60% FUNDEB				60.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1112000000001		60.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.704.200,00
2317 ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.				25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1214000000001		15.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS				86.912,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000000001		287,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1214000000001		3.075,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1214000000001		20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1214000000001		58.550,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1214000000001		5.000,00
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR				15.186,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1214000000001		1.720,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000000001		181,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1214000000001		1.025,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1214000000001		2.260,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				15.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1214000000001		15.000,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLÓGIA				40.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL FÍSICA	1214000000001		15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1214000000001		25.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				560.282,33
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000000001		2.780,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1214000000001		1.614,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		555.908,33
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				104.382,30
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1214000000001		47.176,50
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000000001		9.367,65
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		41.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1214000000001		6.447,15
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1214000000001		359,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1214000000001		32,00
2067 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA				5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1214000000001		5.000,00
2068 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				155.640,78
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		105.569,98
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1214000000001		50.070,80
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				105.421,08
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1214000000001		5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1214000000001		100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1214000000001		421,08
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				188.116,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000000001		6.616,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		180.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1214000000001		1.500,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				150.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		150.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				548.608,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		400.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1214000000001		94.800,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1214000000001		28.808,80
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1214000000001		25.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				54.929,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1214000000001		54.929,50
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				276.372,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		17.371,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000000001		44.229,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1214000000001		10.242,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1214000000001		100.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1214000000001		26.570,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000.0001	70.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000.0001	7.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000.0001	60,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.		105.673,07
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000.0001	5.381,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000.0001	292,07
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000.0001	100.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		29.110,29
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000.0001	29.110,29
1608 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE		10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000.0001	10.000,00
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE		5.000,85
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000.0001	5.000,85
1052 IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO		5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000.0001	5.000,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE		36.625,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000.0001	3.125,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000.0001	15.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000.0001	2.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000.0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000.0001	10.000,00
2338 PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.		45.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000.0001	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000.0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000.0001	10.000,00
2206 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		50.940,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000.0001	10.940,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000.0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000.0001	35.000,00
2358 IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS		1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000.0001	1.000,00
2542 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO		85.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000.0001	85.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		423.768,00
2137 APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS		20.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000.0001	20.000,00
2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		30.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000.0001	30.000,00
2104 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		20.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000.0001	20.000,00
2086 AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA		17.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000.0001	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000.0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000.0001	5.000,00
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES		20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000.0001	20.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.		270.268,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000.0001	256.268,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000.0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000.0001	10.000,00
1058 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000.0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000.0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000.0001	2.000,00
1055 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL		40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000.0001	40.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		387.000,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		364.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000.0001	185.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000.0001	179.000,00
2599 MANUTENÇÃO DA PINACOTECA		13.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000.0001	13.000,00
2605 CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000.0001	10.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		12.000,00
2615 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO		12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000.0001	5.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000.0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000.0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000.0001	2.500,00

DECRETO Nº 6.212, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.513.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe

confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.513.000,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2021.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.513.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.513.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.513.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		12110000.0001	2.513.000,00

DECRETO Nº 6.213, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e incisos IX e XI, artigo 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o Processo Judicial nº 0807931-02.2020.8.5106; considerando o Processo Administrativo tombado sob o n. 01391/2021 e considerando os termos estabelecidos no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora JARLENE TORQUATO DA SILVA DANTAS, matrícula n. 0049525-1, Professor, Nível III, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecido na Tabela I do Anexo da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 28 de setembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRASILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.017.652,80 (três milhões, dezessete mil, seiscentos e

cinquenta e dois reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2021.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				3.017.652,80
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000.0001	50.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.867.652,80
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				17.652,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000.0001	17.652,80
2344 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				2.850.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000.0001	2.850.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				100.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000.0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				3.017.652,80
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000.0001	50.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.867.652,80
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				17.652,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000.0001	17.652,80
2344 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				2.850.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000.0001	2.850.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				100.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				100.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13110000.0001	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 16/2021 – SMS Contrato nº 201/2021.

Objeto: A aquisição de medicamentos para Farmácia Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 22/09/2021 a 22/09/2022.

Valor: R\$ 468.550,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 22 de setembro de 2021.

Assina pelo a empresa: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – Sócio.

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 04 da Tomada de Preço nº 08/2019 – SME

Contrato Nº 396/2019, firmado em 20/12/2019

Objeto: Prorrogação de vigência pelo período de 03 (três) meses.

Empresa: CONSTRUTORA PROELLTDA.
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Vigência: 03 (três) meses.
Período: 20/09/2021 a 20/12/2021.
Data de assinatura: 20 de setembro de 2021.
Assina pela Contratada: João Andre Tito de Souza Jacome – Sócio.
Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 08 da Concorrência nº 03/2018 – SME
Contrato Nº 303/2018, firmado em 18/09/2018
Objeto: Promover o aditamento do valor do contrato.
Empresa: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.231.417/0001-53
Valor: R\$ 40.803,01 (quarenta mil, oitocentos e três reais e um centavo)
Data da assinatura: 22/09/2021
Assina pela contratada: Pedro Augusto da Escóssia Chaves – Sócio.
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Contrato

Dispensa n.º 75/2021 – PGM
Contrato nº 204/2021.
Objeto: Cessão de licença de uso de software para acompanhamento processual.
Empresa: ATI - ATALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.153.813/0001-00
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 16/09/2021 a 16/09/2022.
Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: 16 de setembro de 2021.
Assina pelo a empresa: George Bulhões de Lima – Sócio.
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 16/2021 – SMS
Contrato nº 203/2021
Objeto: A aquisição de medicamentos para Farmácia Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Valor: R\$ 143.985,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Data da assinatura: 22 de setembro de 2021.
Assina pelo a empresa: Oseas Monthalggan Fernandes Costa – Sócio.
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Contrato

Adesão nº 07/2021 – SME ao Pregão Eletrônico nº 70/2020-SMDSJ
Contrato nº 217/2021.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção, higiene e organização da Secretaria de Educação.
Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 24/09/2021 a 24/09/2022.
Valor: R\$ 46.699,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais)
Data da assinatura: 24 de setembro de 2021.
Assina pelo a empresa: Clayton José de Oliveira – Representante.
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - SMS

Processo Licitatório Nº 166/2021 - OBJETO: Aquisição de exoval hospitalar permanente para suprimento das Unidades de Atenção Básica e Primárias de Saúde do Município de Mossoró. Adjudicado por Francisco Rosivan da Silva Bezerra - Pregoeiro em 22/09/2021. Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 22/09/2021. Empresa: Bom Gosto Criações - Industria Comercio & Serviços LTDA - CNPJ: 27.414.586/0001-97- Valor Total: R\$ 368.742,50; Santana Industria e Comércio de Confeção Ltda - CNPJ: 02.591.097/0001-80 - Valor Total: R\$ 91.641,60; Silvenina Uniformes LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44 - Valor Total: R\$ 10.612,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - SMS

Processo Licitatório Nº 166/2021- OBJETO: Aquisição de exoval hospitalar permanente para suprimento das Unidades de Atenção Básica e Primárias de Saúde do Município de Mossoró. Empresa: Bom Gosto Criações - Industria Comercio & Serviços LTDA - CNPJ: 27.414.586/0001-97- Itens: 2, 3, 4 e 5 Valor Total: R\$ 368.742,50 - Assina pela Contratada: Maria de Lourdes Ferreira da Silva; Santana Industria e Comércio de Confeção LTDA - CNPJ: 02.591.097/0001-80 – item: 1 Valor Total: R\$ 91.641,60 - Assina pela Contratada: Santana Clementina da Cunha; Silvenina Uniformes LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44- itens: 6, 7, 8, 9 e 10 Valor Total: R\$ 10.612,00 - Assina pela Contratada: Tiago Tinoco Oliveira Fonseca. Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/09/2021.

Allyson Leandro Bezerra Silva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 149/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 025/2021.
Art. 2º - Designar o servidor LEANDRO HOLANDA DA COSTA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 262/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Releecun Serviços EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 294/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017 – SEIMURB, tendo como substituto

eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.
Art. 3º - Designar o servidor, NATÁLYA MEDEIROS DE MELO para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 262/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 294/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de Setembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 150/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 193/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 369/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 12/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual

ROBSON ANDERSON CALIXTO DASILVA.

Art. 2º - Designar o servidor VANESCA OLIVEIRA REBOUÇAS para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 193/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 369/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual FRANCISCO FLAVIANO DE ANDRADE PEREIRA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de Setembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA Nº 279/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Gideval Brito da Costa, matrícula nº 508144, ocupante do cargo de Almojarife Geral - ALG, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 161/2021 firmado

entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ 01.973.806/0001-29, referente ao Pregão nº 94/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Henrique Joseph Aquino Matoso, matrícula nº 050886-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 161/2021 firmado entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ 01.973.806/0001-29, referente ao Pregão nº 94/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 280/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Gideval Brito da Costa, matrícula nº 508144, ocupante do cargo de Almojarife Geral - ALG, para atuar como Gestor do contrato nº 54/2021 firmado entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a W. S. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 10.212.250/0001-49, referente à Dispensa nº 25/2021 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Luanda Mezaab Jörres Gomes, matrícula nº 510637-0, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato nº 54/2021 firmado entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a W. S. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 10.212.250/0001-49, referente à Dispensa nº 25/2021 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação,

correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 84/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 84/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta

notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site

<https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android

ou IOS); E-mail: atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser

obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/pagin as/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luis Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 85/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 85/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de

forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site

<https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android

ou IOS); E-mail: atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser

obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/pagin as/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luis Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 86/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 86/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de

Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site

<https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android

ou IOS); E-mail: atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser

obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/pagin as/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luis Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 87/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 87/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação

prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;
- procuração quando for o caso;
- cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android ou IOS); E-mail: atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 88/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de

infração de trânsito nº 88/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;
- procuração quando for o caso;
- cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android ou IOS); E-mail: atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 89/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de

trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 89/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;
- procuração quando for o caso;
- cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android ou IOS); E-mail: atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 90/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido

cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 90/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 91/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da

autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 91/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 92/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo

em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 92/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 93/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais

regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 93/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;
- procuração quando for o caso;
- cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android ou IOS); E-mail: atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginadas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira
PROCESSO ELETRÔNICO PFA-

2021.011072-9- SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA
LINHARES VASCONCELOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ARLINDO MENEZES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

ACÓRDÃO 091/2021 – TATM

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de setembro de 2021, às 08:00h, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.011072-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Arlindo Menezes da Costa, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do imóvel de nº 1.0019.002.05.1203.0000.8, Seq. 1046593.6, referente ao(s) exercício(s) de 2011 a 2016.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0163/2018 - TATM - (PFA de Origem a Prescrição Imobiliária, tendo como recorrente o Sr. Thercio Carneiro de Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 19 de outubro de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 05 de outubro de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta

de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

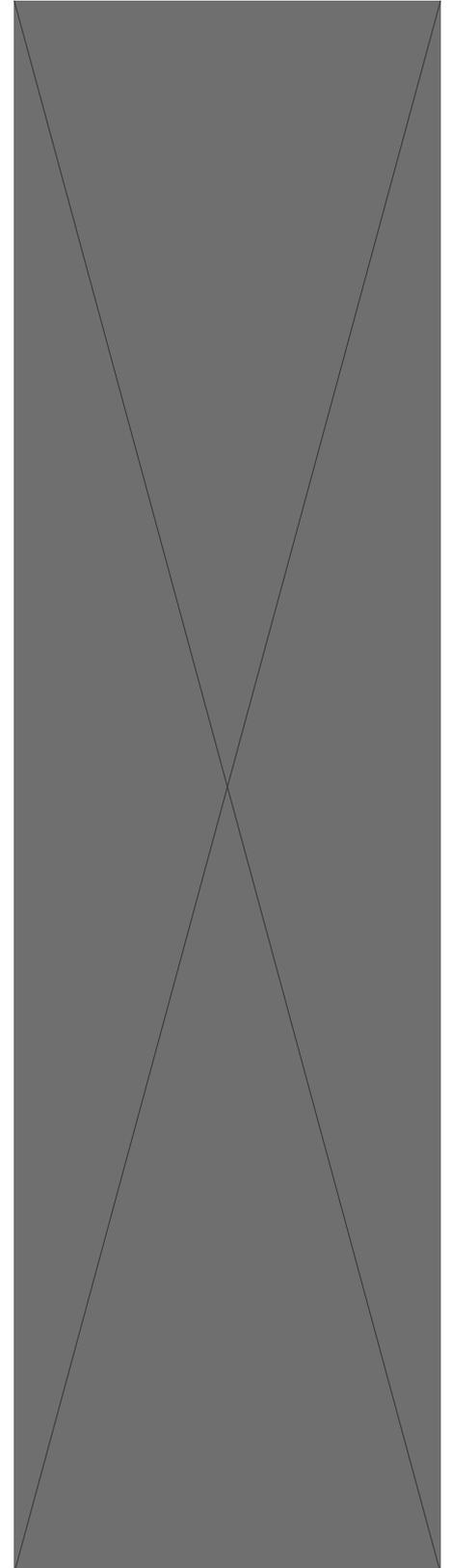
1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.014280-9-SEFAZ)

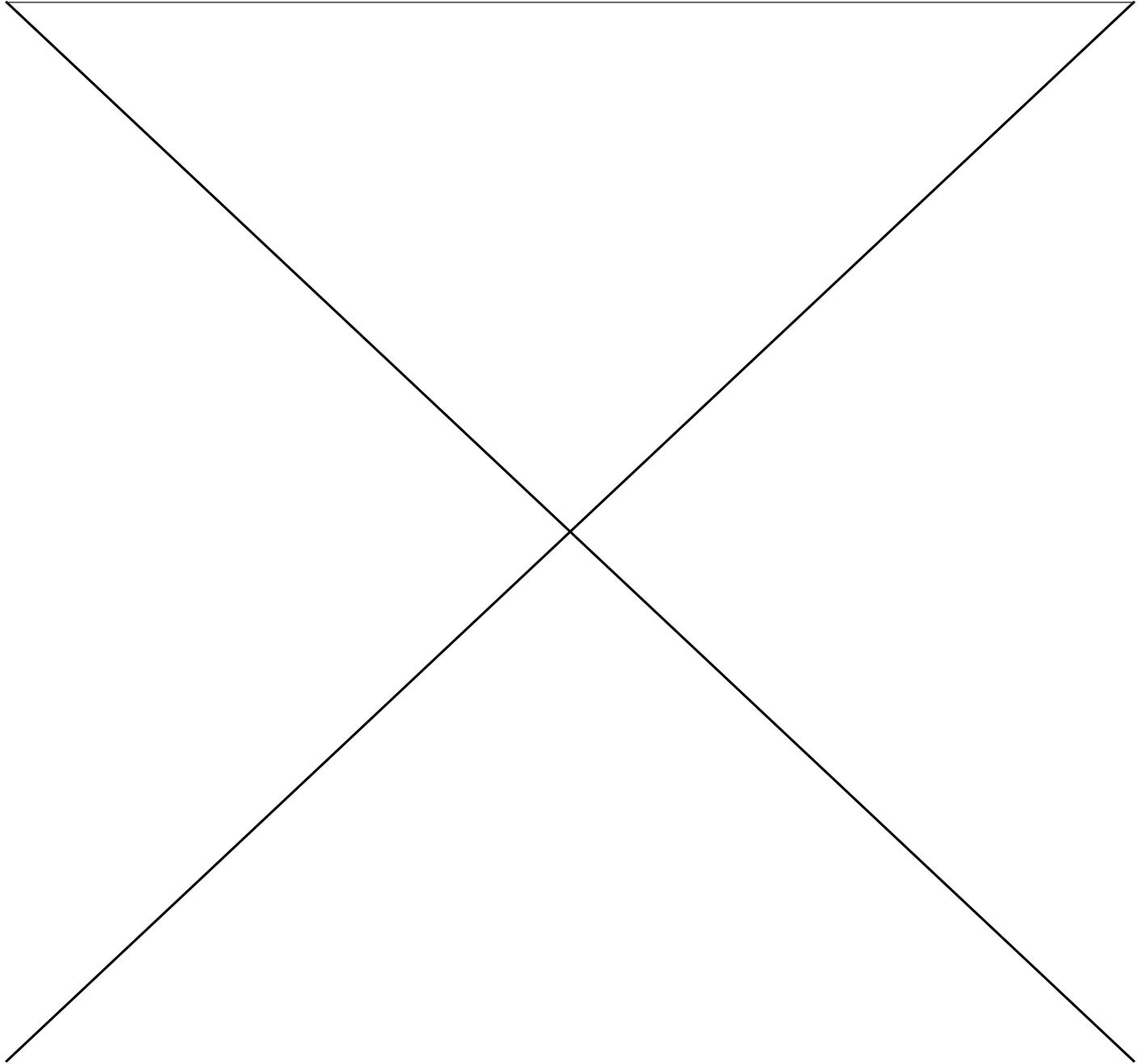
Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Lucas Gomes Filho

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 22 de setembro de 2021.





EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR